

**ÍNDICE GERAL**

<b>NOTA PRÉVIA À 6.<sup>a</sup> EDIÇÃO</b> .....	5
<b>NOTA PRÉVIA À 5.<sup>a</sup> EDIÇÃO</b> .....	8
<b>SIGLAS E ABREVIATURAS</b> .....	9
<b>PARTE I – REGIME GERAL DAS CONTRA-ORDENAÇÕES</b> .....	11
<b>[1] REGIME GERAL DAS CONTRA-ORDENAÇÕES – DECRETO-LEI N.º 433/82, DE 27 DE OUTUBRO</b> .....	11
<b>PREÂMBULO</b> .....	11
<b>I PARTE – DA CONTRA-ORDENAÇÃO E DA COIMA EM GERAL</b> .....	15
<b>CAPÍTULO I – ÂMBITO DE VIGÊNCIA</b> .....	15
Artigo 1.º (Definição) .....	15
Artigo 3.º (Aplicação no tempo) .....	15
Artigo 4.º (Aplicação no espaço) .....	15
Artigo 5.º (Momento da prática do facto) .....	15
Artigo 6.º (Lugar da prática do facto) .....	16
<b>CAPÍTULO II – DA CONTRA-ORDENAÇÃO</b> .....	16
Artigo 7.º (Da responsabilidade das pessoas colectivas ou equiparadas) .....	16
Artigo 8.º (Dolo e negligência) .....	16
Artigo 9.º (Erro sobre a ilicitude) .....	16
Artigo 10.º (Inimputabilidade em razão da idade) .....	16
Artigo 11.º (Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica) .....	16
Artigo 12.º (Tentativa) .....	16
Artigo 13.º (Punibilidade da tentativa) .....	17
Artigo 14.º (Desistência) .....	17
Artigo 15.º (Desistência em caso de comparticipação) .....	17
Artigo 16.º (Comparticipação) .....	17
<b>CAPÍTULO III – DA COIMA E DAS SANÇÕES ACESSÓRIAS</b> .....	17
Artigo 17.º (Montante da coima) .....	17
Artigo 18.º (Determinação da medida da coima) .....	18
Artigo 19.º (Concurso de contra-ordenação) .....	18
Artigo 20.º (Concurso de infracções) .....	19
Artigo 21.º (Sanções acessórias) .....	19
Artigo 21.º-A (Pressupostos da aplicação das sanções acessórias) .....	20
Artigo 22.º (Perda de objectos perigosos) .....	20
Artigo 23.º (Perda do valor) .....	21
Artigo 24.º (Efeitos da perda) .....	21
Artigo 25.º (Perda independente de coima) .....	21
Artigo 26.º (objectos pertencentes a terceiro) .....	21
<b>CAPÍTULO IV – PRESCRIÇÃO</b> .....	22
Artigo 27.º (Prescrição do procedimento) .....	22
Artigo 27.º-A (Suspensão de prescrição) .....	22
Artigo 28.º (Interrupção da prescrição) .....	23
Artigo 29.º (Prescrição da coima) .....	23
Artigo 30.º (Suspensão da prescrição da coima) .....	24
Artigo 30.º-A (Interrupção da prescrição da coima) .....	24
Artigo 31.º (Prescrição das sanções acessórias) .....	24
<b>CAPÍTULO V – DO DIREITO SUBSIDIÁRIO</b> .....	24

Artigo 32.º (Do direito subsidiário).....	24
<b>II PARTE – DO PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO.....</b>	<b>24</b>
<b>CAPÍTULO I – DA COMPETÊNCIA .....</b>	<b>24</b>
Artigo 33.º (Regra da competência das autoridades administrativas).....	24
Artigo 34.º (Competência em razão da matéria) .....	25
Artigo 35.º (Competência territorial).....	25
Artigo 36.º (Competência por conexão) .....	25
Artigo 37.º (Conflitos de competência).....	25
Artigo 39.º (Competência do tribunal) .....	26
Artigo 40.º (Envio do processo ao Ministério Público).....	26
<b>CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>27</b>
Artigo 41.º (Direito subsidiário).....	27
Artigo 42.º (Meios de coacção) .....	27
Artigo 43.º (Princípio da legalidade).....	27
Artigo 44.º (Testemunhas).....	27
Artigo 45.º (Consulta dos autos).....	27
Artigo 46.º (Comunicação de decisões) .....	28
Artigo 47.º (Da notificação) .....	28
<b>CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DA COIMA PELAS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>28</b>
Artigo 48.º (Da polícia e dos agentes de fiscalização) .....	28
Artigo 49.º (Identificação pelas autoridades administrativas e policiais) .....	28
Artigo 50.º (Direito de audição e defesa do arguido) .....	29
Artigo 50.º-A (Pagamento voluntário) .....	29
Artigo 51.º (Admoestação).....	30
Artigo 52.º (Deveres das testemunhas e peritos).....	30
Artigo 53.º (Do defensor) .....	31
Artigo 54.º (Da iniciativa e da instrução) .....	31
Artigo 55.º (Recurso das medidas das autoridades administrativas).....	31
Artigo 56.º (Processo realizado pelas autoridades competentes para o processo criminal) .....	32
Artigo 57.º (Extensão da acusação à contra-ordenação) .....	32
<b>CAPÍTULO IV – RECURSO E PROCESSO JUDICIAIS .....</b>	<b>33</b>
Artigo 59.º (Forma e prazo).....	33
Artigo 60.º (Contagem do prazo para impugnação) .....	34
Artigo 61.º (Tribunal competente).....	34
Artigo 62.º (Envio dos autos ao Ministério Público).....	34
Artigo 63.º (Não aceitação do recurso) .....	35
Artigo 64.º (Decisão por despacho judicial).....	35
Artigo 65.º (Marcação da audiência).....	35
Artigo 66.º (Direito aplicável) .....	36
Artigo 67.º (Participação do arguido na audiência).....	36
Artigo 68.º (Ausência do arguido).....	36
Artigo 69.º (Participação do Ministério Público) .....	37
Artigo 70.º (Participação das autoridades administrativas).....	37
Artigo 71.º (Retirada do recurso) .....	37
Artigo 72.º (Prova) .....	38
Artigo 72.º-A (Proibição da <i>reformatio in pejus</i> ).....	38
Artigo 73.º (Decisões judiciais que admitem recurso) .....	38
Artigo 74.º (Regime do recurso).....	39

Artigo 75.º (Âmbito e efeitos do recurso) .....	39
<b>CAPÍTULO V – PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO E PROCESSO CRIMINAL</b> .....	40
Artigo 76.º (Conversão em processo criminal) .....	40
Artigo 77.º (Conhecimento da contra-ordenação no processo criminal).....	40
Artigo 78.º (Processo relativo a crimes e contra-ordenações).....	40
<b>CAPÍTULO VI – DECISÃO DEFINITIVA, CASO JULGADO E REVISÃO</b> .....	41
Artigo 79.º (Alcance da decisão definitiva e do caso julgado).....	41
Artigo 80.º (Admissibilidade da revisão) .....	41
Artigo 81.º (Regime do processo de revisão) .....	41
Artigo 82.º (Caducidade da aplicação da coima por efeito de decisão no processo criminal) .....	42
<b>CAPÍTULO VII – PROCESSOS ESPECIAIS</b> .....	42
Artigo 83.º (Processo de apreensão).....	42
Artigo 84.º (Processo autónomo de apreensão).....	43
Artigo 85.º (Impugnação judicial da apreensão) .....	43
Artigo 86.º (Processo extraordinário de impugnação).....	43
Artigo 87.º (Processo relativo a pessoas colectivas ou equiparadas) .....	43
<b>CAPÍTULO VIII – DA EXECUÇÃO</b> .....	43
Artigo 88.º (Pagamento da coima) .....	43
Artigo 89.º (Da execução) .....	44
Artigo 89.º-A (Prestação de trabalho a favor da comunidade).....	45
Artigo 91.º (Tramitação).....	46
<b>CAPÍTULO X – DAS CUSTAS</b> .....	46
Artigo 92.º (Princípios gerais).....	46
Artigo 93.º (Da taxa de justiça) .....	46
Artigo 95.º (Impugnação das custas).....	47
<b>CAPÍTULO X – DISPOSIÇÃO FINAL</b> .....	47
Artigo 96.º (Revogação).....	47
<b>PARTE II – LEGISLAÇÃO EM REDOR DOS VÁRIOS REGIMES “ESPECIAIS” SUBSTANTIVOS E ADJECTIVOS DAS CONTRA-ORDENAÇÕES</b> .....	49
[1] INFRACÇÕES ANTIECONÓMICAS E CONTRA A SAÚDE PÚBLICA – DECRETO-LEI N.º 28/84, DE 20 DE JANEIRO .....	49
[2] REGIME GERAL DAS INFRACÇÕES TRIBUTÁRIAS – LEI N.º 15/2001, DE 05 DE JUNHO .....	71
[3] REGIME PROCESSUAL APLICÁVEL ÀS CONTRA-ORDENAÇÕES LABORAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL – LEI N.º 107/2009, DE 14 DE SETEMBRO .....	109
[4] REGIME QUADRO DAS CONTRA-ORDENAÇÕES NO SECTOR DAS COMUNICAÇÕES – LEI N.º 99/2009, DE 04 DE SETEMBRO .....	122
[5] LEI-QUADRO DAS CONTRA-ORDENAÇÕES AMBIENTAIS – LEI N.º 50/2006, DE 29 DE AGOSTO .....	134
[6] CONTRA-ORDENAÇÕES NO ÂMBITO DA POLUIÇÃO DO MEIO MARINHO NOS ESPAÇOS MARÍTIMOS SOB JURISDIÇÃO NACIONAL – DECRETO-LEI N.º 235/2000, DE 25 DE SETEMBRO.....	153
[7] REGIME “ESPECIAL” (SUBSTANTIVO E ADJECTIVO) DAS CONTRA-ORDENAÇÕES LABORAIS – (EXTRACTO – ARTIGOS 546.º A 566.º) CÓDIGO DO TRABALHO – LEI N.º 7/2009, DE 12 DE FEVEREIRO.....	159

[8] REGIME “ESPECIAL” (SUBSTANTIVO E ADJECTIVO) DAS CONTRA-ORDENAÇÕES RODOVIÁRIAS OU “ESTRADAIS” – CÓDIGO DA ESTRADA – DECRETO-LEI N.º 114/94, DE 03 DE MAIO .....	165
[9] APROVA O REGIME SANCIONATÓRIO APLICÁVEL ÀS TRANSGRESSÕES OCORRIDAS EM MATÉRIA DE INFRA-ESTRUTURAS RODOVIÁRIAS ONDE SEJA DEVIDO O PAGAMENTO DE TAXAS DE PORTAGEM – LEI N.º 25/2006, DE 30 DE JUNHO .....	229
[10] APROVA O REGIME SANCIONATÓRIO APLICÁVEL ÀS TRANSGRESSÕES OCORRIDAS EM MATÉRIA DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE PASSAGEIROS – LEI N.º 28/2006, DE 4 DE JULHO .....	236
[11] REGIME CONTRA-ORDENACIONAL DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS [EXTRACTO DA PARTE RELATIVA AO ILÍCITO CRIMINAL E CONTRA-ORDENACIONAL] – DECRETO-LEI N.º 486/99, DE 13 DE NOVEMBRO.....	241
[12] REGIME GERAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E SOCIEDADES FINANCEIRAS – DECRETO-LEI N.º 298/92, DE 31 DE DEZEMBRO .....	277
[13] NOVO REGIME JURÍDICO DA CONCORRÊNCIA – LEI N.º 19/2012, DE 12 DE MAIO ALTERADA PELA LEI N.º 23/2018 DE 05-06, E DECRETO-LEI N.º 108/2021, DE 07/12, E LEI N.º 17/2022, DE 17-08.....	523
[14] DIREITO A INDEMNIZAÇÃO POR INFRAÇÃO AO DIREITO DA CONCORRÊNCIA, TRANSPÕE A DIRETIVA 2014/104/UE, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, RELATIVA A CERTAS REGRAS QUE REGEM AS AÇÕES DE INDEMNIZAÇÃO NO ÂMBITO DO DIREITO NACIONAL POR INFRAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DIREITO DA CONCORRÊNCIA DOS ESTADOS-MEMBROS E DA UNIÃO EUROPEIA – LEI N.º 23/2018, DE 05-06 .....	569
[15] REGIME SANCIONATÓRIO DO SETOR ENERGÉTICO, TRANSPONDO, EM COMPLEMENTO COM A ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS, AS DIRETIVAS N.OS 2009/72/CE E 2009/73/CE, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 13 DE JULHO DE 2009, QUE ESTABELECEM REGRAS COMUNS PARA O MERCADO INTERNO DA ELETRICIDADE E DO GÁS NATURAL E REVOGAM AS DIRETIVAS N.OS 2003/54/CE E 2003/55/CE, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 26 DE JUNHO DE 2003 – LEI N.º 9/2013, DE 28 DE JANEIRO .....	581
[16] REGIME CONTRAORDENACIONAL NO ÂMBITO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE, CONTINGÊNCIA E ALERTA E PROCEDE À QUALIFICAÇÃO CONTRAORDENACIONAL DOS DEVERES IMPOSTOS PELO ESTADO DE EMERGÊNCIA – DECRETO-LEI N.º 28-B/2020, DE 26 DE JUNHO, ALTERADO PELOS DECRETOS-LEIS N.OS 37-A/2020, DE 15 DE JULHO, 87-A/2020, DE 15 DE OUTUBRO, 99/2020, DE 22 DE NOVEMBRO, 6-A/2021, DE 14 DE JANEIRO, 8-A/2021, DE 22 DE JANEIRO, 56-C/2021, DE 9 DE JULHO, E 104/2021, DE 27 DE NOVEMBRO .....	603
[17] REGIME JURÍDICO DAS CONTRAORDENAÇÕES ECONÓMICAS – DECRETO-LEI N.º 9/2021, DE 29-01.....	609
REGIME JURÍDICO DAS CONTRAORDENAÇÕES ECONÓMICAS .....	636
<b>PARTE III – DA EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA (PENAL, CONTRA-ORDENACIONAL E DISCIPLINAR) E DAS ENTIDADES REGULADORAS INDEPENDENTES.....</b>	<b>655</b>
<b>A – PERDÃO DE PENAS E AMNISTIA DE INFRAÇÕES (CONTRA-ORDENACIONAIS E DISCIPLINARES).....</b>	<b>656</b>
[1] PERDÃO DE PENAS E AMNISTIA DE INFRAÇÕES – LEI N.º 38-A/2023, DE 2 DE AGOSTO .....	656
<b>B – DAS ENTIDADES REGULADORAS INDEPENDENTES .....</b>	<b>660</b>

[1] LEI-QUADRO DAS ENTIDADES REGULADORAS, QUE ESTABELECE OS PRINCÍPIOS E AS NORMAS POR QUE SE REGEM AS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS INDEPENDENTES COM FUNÇÕES DE REGULAÇÃO E DE PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA RESPEITANTES ÀS ATIVIDADES ECONÓMICAS DOS SETORES PRIVADO, PÚBLICO, COOPERATIVO E SOCIAL – LEI N.º 67/2013, DE 28 DE AGOSTO..... 660

**PARTE IV – JURISPRUDÊNCIA “ESSENCIAL” E “FIXADA” EM MATÉRIA DE CONTRA-ORDENAÇÕES**..... 679

**A – JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL – JURISPRUDÊNCIA “ESSENCIAL”**..... 679

- [01] ACÓRDÃO DO TC N.º 73/2012 – de 08/02/2012..... 679
- [02] ACÓRDÃO DO TC N.º 561/2011 – de 22/11/2011..... 679
- [03] ACÓRDÃO DO TC N.º 557/2011 – de 21/12/2011..... 679
- [04] ACÓRDÃO DO TC N.º 437/2011..... 679
- [05] ACÓRDÃO DO TC N.º 353/2011 – de 12/07/2011..... 679
- [06] ACÓRDÃO DO TC N.º 226/2011..... 679
- [07] ACÓRDÃO DO TC N.º 26/2011 – de 09/03/2011..... 679
- [08] ACÓRDÃO DO TC N.º 481/2010..... 680
- [09] ACÓRDÃO DO TC N.º 632/2009 – de 19/02/2010..... 680
- [10] ACÓRDÃO DO TC N.º 129/2009 – de 16/04/2009..... 680
- [11] ACÓRDÃO DO TC N.º 27/2006 – de 036/03/2006..... 680

**B – JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – JURISPRUDÊNCIA “FIXADA”**..... 681

- [1] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 8/2019 – de 23/12/2019 ..... 681
- [2] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 5/2019 – de 26/09/2019 ..... 681
- [3] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 6/2018 – de 14/11/2018 ..... 681
- [4] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 8/2015 – de 02/06/2015 ..... 681
- [5] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 8/2015 – de 02/06/2015 ..... 681
- [6] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 13/2015 – de 15/10/2015 ..... 681
- [7] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 11/2014 – de 28/05/2014 ..... 681
- [8] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 2/2014 – de 06/03/2014 ..... 682
- [9] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 5/2013 – 17/03/2013 ..... 682
- [10] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 4/2011 – de 13/01/2011 ..... 682
- [11] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 1/2009 – de 04/12/2008 ..... 682
- [12] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 4/2006 – de 01/02/2006 ..... 682
- [13] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 11/2005 – de 3-11-2005 ..... 683

---

[14] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 01/2003 – de 27-02-2003 .....	683
[15] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 01/2003 – de 05-03-2002 .....	683
[16] ASSENTO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 6/2001 – de 30 de Março de 2001 .....	683
[17] ASSENTO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 1/2001 – de 03 de Março de 2001 .....	683
[18] ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 2/94 – de 10 de Março de 1994 .....	683
<b>PARTE V – TEMAS PARA DISSERTAÇÕES OU TRABALHOS ACADÉMICOS (“PAPERS”), CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, LISTA DE SITES E BIBLIOGRAFIA EM MATÉRIA DE DIREITO DAS CONTRA-ORDENAÇÕES .....</b>	<b>685</b>
[1] TEMAS PARA TRABALHOS NO ÂMBITO DA DISCIPLINA DO DIREITO DAS CONTRA-ORDENAÇÕES .....	686
[2] MODELO E FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHOS ACADÉMICOS (LICENCIATURA/MESTRADO) .....	688
[3] LISTA DE SITES DAS ENTIDADES INDEPENDENTES REGULADORAS COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA CONTRA-ORDENACIONAL .....	689
[4] BIBLIOGRAFIA ESSENCIAL EM MATÉRIA CONTRA-ORDENACIONAL .....	693
<b>ÍNDICE GERAL.....</b>	<b>703</b>